



Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recibido em 12/11/2010, às 16:30
Bólices / estagiário

MPV - 511

CONGRESSO NACIONAL

00005

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

proposição
MP 511, de 5 de novembro de 2010

autor
Deputado Vanderlei Macris - PSDB

n.º do prontuário

1. Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa X 4. aditiva . Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafos	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICACÃO				

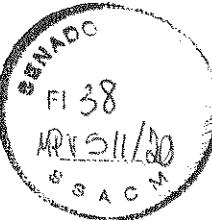
O art. 3º da MP 511, de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Fica união autorizada a conceder subvenção econômica ao BNDES, limitada a R\$ 1.500.000.000 (um e meio bilhão de reais), sob a modalidade de equalização de taxas de juros, em operações de financiamento destinadas ao TAV referido no art. 2º.

§ 1º A autorização de que trata o **caput** fica condicionada à verificação de que a receita bruta do TAV referido no art. 2º, entre o primeiro e o quinto ou entre o sexto e o décimo anos de operação, seja inferior àquela apresentada na proposta econômico-financeira do vencedor da licitação de concessão do TAV ou àquela projetada nos estudos apresentados pela Agência Nacional de Transportes Terrestres ANTT em sede da referida licitação, o que for menor, devendo o Ministro da Fazenda encaminhar, ao final de cada semestre ao Congresso Nacional, relatório indicando o valor efetivamente subvencionado e as razões técnicas e econômico-financeiras que levaram às divergências entre as projeções de receita e os valores que estão sendo efetivamente obtidos "

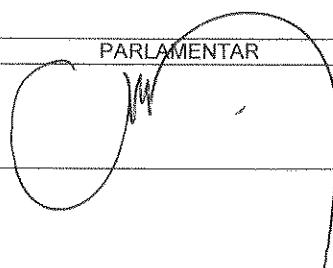
JUSTIFICAÇÃO

O objetivo da presente Emenda é reduzir substancialmente o valor da subvenção que poderá ser concedida pela União ao BNDES, na operação de financiamento do TAV. Não faz o menor sentido se admitir um teto de subvenção de R\$ 5 bilhões, ou 25% do valor do financiamento, num momento no qual o próprio Governo já sinaliza com a necessidade de fazer ajustes importantes nas contas do setor público federal. Ademais, só se justifica iniciar um projeto da magnitude do TAV, dada as outras alternativas de transporte existente, caso se tenha razoável convicção de que o projeto será rentável e não dependerá de aportes de recursos significativos do



Tesouro Nacional, penalizando toda a sociedade brasileira. O que se constata é que aparentemente o Governo não tem essa certeza dado o montante elevado de recursos que poderão ser subvencionados. Além disto, a Emenda tem também o objetivo de garantir que o Congresso Nacional seja adequadamente informado no caso de ser necessária a concessão de subvenção.

PARLAMENTAR

A handwritten signature is written over a rectangular box. The box is positioned below the word "PARLAMENTAR". The signature appears to be in cursive handwriting, possibly "M. S. M." or a similar name.